



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$	"	48\$
A 2.ª série	80\$	"	43\$
A 3.ª série	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas 30\$;
do mais de duas páginas 50\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2500 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º de artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 21-IX-1924, têm 16 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência da República :

Decreto n.º 26:179 — Exonera o licenciado em matemática Pedro Teotónio Pereira de Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social e nomeia para exercer interinamente as referidas funções o Doutor João Pinto da Costa Leite, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

Ministério do Interior :

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha :

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Aviso — Torna público ter o Governo Chinês ratificado a Convenção para a melhoria da situação dos feridos e doentes nos exércitos em campanha e a Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, assinadas em Genebra a 27 de Julho de 1929.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Declarações de terem sido autorizados os reforços de duas verbas do orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 8:329 — Declara nula a portaria do governo da colónia de Cabo Verde n.º 1:115, por contrariar as disposições do decreto n.º 25:823, que instituiu o Grémio dos Comerciantes de Combustíveis de S. Vicente de Cabo Verde.

do Presidente do Conselho, conceder ao licenciado em matemática Pedro Teotónio Pereira a exoneração, que me pediu, de Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social, lugar que me apraz declarar exerceu com zelo, inteligência e acendrado patriotismo e nomear para exercer interinamente o referido cargo o Doutor João Pinto da Costa Leite, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

Publique se.

Paços do Governo da República, 3 de Janeiro de 1936. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 27 de Dezembro corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 386\$25 dos 50 por cento, a que se refere o citado decreto-lei n.º 25:299, da verba inscrita no n.º 1) do artigo 80.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério do Interior do ano económico de 1934-1935 para os 50 por cento, a que se refere o mesmo decreto-lei, da verba inscrita no n.º 4) dos citados artigo, capítulo e orçamento:

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 30 de Dezembro de 1935.— Servindo de Director de Serviços, *António Rodrigues Almeida Santos*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 26 de Dezembro de 1935, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba na parte do período suplementar do orçamento do Ministério da Marinha do ano económico de 1934-1935:

Do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 192.º do capítulo 9.º 300\$00

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 30 de Dezembro de 1935.— Pelo Director de Serviços, *Eugénio Pereira*.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

Decreto n.º 26:179

Usando da faculdade que me confere o § 1.º do artigo 106.º da Constituição: hei por bem, sob proposta

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação da Suíça, o Governo Chinês ratificou em 19 de Novembro de 1935 a Convenção para a melhoria da situação dos feridos e doentes nos exércitos em campanha e a Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, assinadas em Genebra a 27 de Julho de 1929.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 21 de Dezembro de 1935.— O Secretário Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 27 de Dezembro de 1935 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da alínea b) «Água» do n.º 1) «Matérias primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais» do artigo 8.º «Material de consumo corrente», da classe «Despesas com o material», do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1934-1935 (2.º semestre de 1935), com a importância de 15.000\$, a sair da verba da alínea c) «Materiais diversos» do mesmo número, artigo e classe.

Esta autorização foi anotada pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro de 1935.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 31 de Dezembro de 1935.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 27 de Dezembro de 1935 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba do n.º 1) «Fôrça motriz» do artigo 12.º «Diversos serviços», da classe «Pagamento de serviços», do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1934-1935

(2.º semestre de 1935), com a importância de 25.000\$, a sair da verba da alínea a) «Aluguer de material» do n.º 4) «Abono para pagamento de serviços não especificados» do mesmo artigo e classe.

Esta autorização foi anotada pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro de 1935.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 31 de Dezembro de 1935.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias do Ocidente

Portaria n.º 8:329

Considerando que os artigos 4.º e seguintes do decreto n.º 25:823, de 5 de Setembro de 1935, contêm todo o regime jurídico aplicável ao Grémio dos Comerciantes de Combustíveis de S. Vicente de Cabo Verde, de modo suficiente para o seu funcionamento;

Reconhecendo-se que as disposições da portaria n.º 1:115, de 9 de Novembro findo, publicada pelo Governo da colónia de Cabo Verde, contrariam as disposições daquele decreto;

Sendo necessário esclarecer as dúvidas que a publicação dessa portaria e agora a sua anulação podem suscitar:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 12.º e do n.º 17.º do § único do artigo 11.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, o seguinte:

1.º É declarada nula a portaria do governo da colónia de Cabo Verde n.º 1:115, de 9 de Novembro de 1935, por contrariar as disposições do decreto n.º 25:823, de 5 de Setembro de 1935.

2.º Enquanto não funcionar o Grémio dos Comerciantes de Combustíveis, a quem o artigo 2.º, n.º 2.º, do citado decreto n.º 25:823 manda entregar metade das percentagens deduzidas dos direitos, nos termos do n.º 1.º do mesmo artigo, continuarão as importâncias correspondentes a essa metade a pertencer à colónia, como sua receita.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 3 de Janeiro de 1936.— O Ministro das Colónias, *José Silvestre Ferreira Bossa*.